

TODAI | ADVOGADOS

As últimas notícias, perspectivas e anúncios do mundo jurídico.

Nesta Edição

Restaurante sem cadastro de empresa de serviços turísticos não tem direito ao PERSE

Caixa indenizará cliente que teve saques fraudulentos em sua conta

TRF libera concessionárias de veículos de PIS/Cofins

Devedor contumaz tira R\$ 14 bilhões de impostos do setor de combustíveis

Postos no Lucro Presumido - É a sua vez de embarcar na Recuperação Tributária

A retomada do regime legal para a desocupação de imóveis

Condômino que exerce posse sem oposição do coproprietário pode pedir usucapião em nome próprio

Setor de reciclagem tenta reverter derrota bilionária no Supremo

Franqueada consegue afastar cláusula de não concorrência em contrato

Todai Advogados

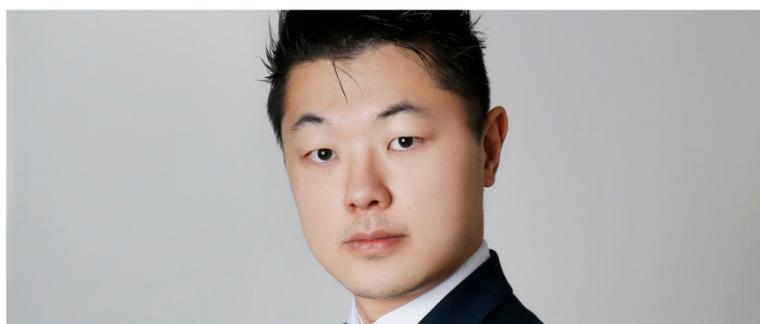
tel. 1 - (11) 2312-4790

tel. 2 - (11) 2378-7356

todai@todaiadvogados.com.br

Av. Vereador Narciso Yague
Guimarães, 1145,
Mogi das Cruzes – SP, Helbor
Concept Office | Salas 611 e 612

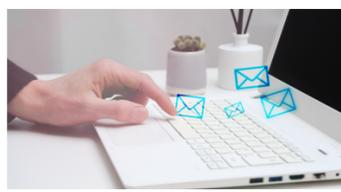
477 Madison Avenue, 6th Floor
- Nova Iorque Estados Unidos



Trust e negócio fiduciário: Entre semelhanças e diferenças, o que esperar da lei do Trust em tramita

Entre semelhanças e diferenças, o que esperar da lei do Trust em tramitação no Congresso Nacional. O TRUST é um negócio jurídico em que uma pessoa (o settlor) transfere um bem a um terceiro (trustee) para que este faça a administração em vista de favorecer os beneficiários, nos exatos termos constantes no contrato. O TRUST, propriamente, ainda não possui uma regulamentação no direito brasileiro, estando em tramitação, atualmente, o Projeto de Lei nº. 4.758/2020. Muito embora a legislação brasileira não tenha disciplinado sobre o TRUST, isso não significa dizer que um contrato de TRUST confeccionado no Brasil não tenha validade ou eficácia. Isso porque o Direito brasileiro adotou a possibilidade de se confeccionar contratos atípicos, de acordo com a liberdade contratual, como manifestação da própria autonomia da vontade. Além disso, existe um instituto jurídico muito similar ao TRUST e que vai embasar a nova legislação sobre o tema: o negócio fiduciário. A palavra fidúcia é sinônimo de confiança e faz todo o sentido levando-se em consideração o TRUST e o negócio fiduciário, pois nestes casos, há a transferência de propriedade a um terceiro em um ato que envolve exatamente a confiança entre as partes, pois o terceiro, a quem a propriedade é transferida, deverá administrar o bem em favor de um beneficiário. No Brasil, a propriedade fiduciária é mais conhecida com o escopo de garantia, quando o devedor transfere o bem ao seu credor como forma de garantir o pagamento do débito. Veja que, nesse caso, uma vez que o devedor realize o pagamento do débito, a propriedade do bem dado em garantia retorna em sua plenitude ao então devedor. A lógica é muito semelhante no TRUST, com a diferença de que não há necessariamente o objetivo de garantia de uma dívida. Objetiva-se no TRUST, em regra, a transmissão de bens para que um terceiro administre um bem em favor de um beneficiário. A futura lei, que irá disciplinar sobre a fidúcia, provavelmente não irá trazer grandes inovações sobre a estrutura do TRUST existente em outras jurisdições, mas disciplinará cláusulas e elementos obrigatórios, além de estabelecer obrigações legais às partes. Outro elemento importante que o TRUST possui e que está previsto no Projeto de Lei é a figura do protetor (protector).

ATENÇÃO: Novo golpe envia e-mails falsos em nome do TRT da 2ª Região



Diversos usuários apontaram, recentemente, o recebimento de e-mails falsos em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região. As comunicações se passam por mensagens relativas ao Processo Judicial Eletrônico (PJe). São, na verdade, tentativas de obter ilegalmente informações confidenciais dos destinatários e infectar seus computadores com softwares maliciosos. Uma série de características diferencia os golpes das mensagens reais enviadas pelo serviço de acompanhamento processual do PJe. Se algo parecer errado, a orientação é desconfiar da autenticidade do e-mail e o excluí-lo imediatamente. Confira abaixo como identificar comunicações legítimas:

- O remetente é suporte-pje@trtsp.jus.br;
- A mensagem é enviada para o e-mail cadastrado no PJe;
- A mensagem é alinhada à esquerda;
- A saudação contém o nome da pessoa. Se tiver saudações genéricas, como "Prezado(a)" ou o endereço de e-mail, é e-mail falso;
- Os nomes das partes são citados nas mensagens;
- O assunto é "Movimentação processual do processo 1PPPPPP-DD.AAAA.5.02.OOOO" , no qual: P = número do processo; D = dígito verificador; A = ano; O = órgão de origem.

Projeto que permite postos de combustível multimarcas é aprovado



Empreendimento poderá vender combustível de várias distribuidoras diferentes ao mesmo tempo. A Comissão de Minas e Energia da Câmara dos Deputados aprovou o Projeto de Lei 2369/20, que cria a figura do posto de gasolina multimarca. Pelo texto, o empreendimento poderá vender combustível de várias distribuidoras diferentes ao mesmo tempo, bastando para isso agrupar as marcas por área dentro do posto. A proposta do deputado Paulo Ramos (PDT-RJ) altera a Lei do Petróleo e foi aprovada por recomendação do relator, deputado Gurgel (PL-RJ). O relator concordou com o argumento do autor de que é preciso reforçar a revenda varejista de combustíveis automotivos, considerado por ele como o elo mais fraco da cadeia de comercialização desses produtos. "A criação da figura do posto multimarcas aumentaria a concorrência no mercado, com reflexos positivos nos preços ao consumidor", defendeu Gurgel. "A medida também seria benéfica para os revendedores varejistas de combustíveis, uma vez que proporcionaria maior poder de barganha para eles nas negociações com as distribuidoras". A proposta tramita em caráter conclusivo e ainda será analisada pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

